



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0756- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL		68.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00.00.00	Rec. Conv. Equipamento Agrícola-MAPA(253)	887
TOTAL		382.000,00
TOTAL GERAL		450.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 2.663 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019 publicada em 17/07/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019, para o exercício de 2020, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

"ACRESCENTAR":

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO	
Unidade	001	Fundo Municipal de Trânsito	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0035	Administração e Gestão do Fundo Municipal de Trânsito	
Ação	1.189	Recape Asfáltico - União/Município	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	509	Gerenciamento de Trânsito	154.954,48
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	886	Conv. Recape Asfáltico Vias Públicas Urbanas	238.750,00
TOTAL			393.704,48

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)